



Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

Lei nº 658 /90

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dar outras providências.

A Câmara Municipal de Glória do Goitá, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$12.800.000,00 [doze milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

1.1.1	Câmara Municipal	
3.1.1.1	- Pessoal Cuvuk	200.000,00
3.1.1.3	- Obrigações patronais	10.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	10.000,00
3.1.3.1	- Remuneração Serviços Pessoais	180.000,00
3.2.5.3	- Salario Familia	1.000,00
2.2.2	Setor Serviços Gerais	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	500.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	800.000,00
2.4.1	- Setor de Ensino de 1º Grau	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Mat. Permanente	2.000.000,00
2.4.2	- Setor de Cultura e Esportes	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
2.5.1	- Setor de Saude	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	300.000,00
3.2.5.1	- Inativos	200.000,00
3.2.8.0	- Pasep	199.000,00
2.6.1	- Setor de Obras	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	500.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	800.000,00

- continua -



Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

CONTINUAÇÃO LEI Nº 658/90

Fls.02

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	800.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>2.300.000,00</u>
TOTAL	12.800.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO E ANULAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTARIAS, abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.624.000,00
2.1.1 Gabinete do Prefeito	
3.1.3.1 Remuneração Serviços Pessoais	470.000,00
4.1.1.0 Obras e Instalações	80.000,00
4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente	80.000,00
2.2.2 Setor de Serviços Gerais	
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	155.000,00
2.3.2 Setor de Tesouraria	
3.1.3.1 Remuneração Serviços Pessoais	30.000,00
3.2.6.1 Juros da Dívida Contratada	25.000,00
4.3.5.1 Amortização da Dívida Interna Contratada	15.000,00
2.3.3 Setor de Rendas	
3.1.2.0 Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.1 Remuneração Serviços Pessoais	46.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços Pessoais	126.000,00
2.4.1 Setor de Ensino de 1º Grau	
3.1.3.1 Remuneração Serviços Pessoais	200.000,00
2.4.2 Setor de Cultura e Esportes	
3.1.3.1 Remuneração Serviços Pessoais	319.000,00
2.6.2 Setor Rodoviário	
4.1.2.0 Equip. e Material Permanente	<u>610.000,00</u>
TOTAL	<u>12.800.000,00</u>

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória do Goitá, em 16 de julho de 1990.

Ceciliano José Ribeiro de Vasconcelos Junior,
TRABALHO E PARTICIPAÇÃO